

四、工作證由委員會發出。

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年三月八日

行政長官 崔世安

4. A emissão do cartão de identificação cabe à Comissão.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

 <p>澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 醫療事故鑑定委員會 Comissão de Perícia do Erro Médico</p>	
<p>相片 Foto</p>	<p>姓名 Nome 職位 Cargo</p>

第 53/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令《政府住宅單位轉移予其承租人章程》第十八條第二款B項的規定，作出本批示。

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款B項所指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳門幣六萬六千四百元。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年三月八日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M (Regulamento da alienação dos fogos do Estado aos seus arrendatários), de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado em 66 400 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$15.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 15,00